Lisboa, 07 de julho de 2021

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta

Referência do procedimento: Ajuste Direto n.º 11/2021/IST/NCA/DL

Objeto de Contratação: limpeza da fachada do edifício pedagógico no campus do Taguspark

Exmos. Senhores,

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Instituto Superior Técnico, enquanto entidade adjudicante e por deliberação do órgão responsável pela decisão de contratar, vem convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento adotado para "***limpeza da fachada do edifício pedagógico no campus do Taguspark",*** nos termos constantes do presente convite, *"Anexo A – Termos e Condições"*, e nas condições definidas no Caderno de Encargos, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados.

Nos termos das disposições legais em vigor, V. Exa. não poderá estar abrangido pelos impedimentos previstos no art.º 55º do CCP. Em consequência, é obrigatória a apresentação do Anexo I do CCP - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP], cujo modelo (Anexo B) também se envia, sem prejuízo de poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previsto no art.º 81º do CCP.

Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido Código, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos

O Núcleo de Compras e Aprovisionamento

ANEXO A

TERMOS E CONDIÇÕES

1. **Procedimento de aquisição:** Ajuste Direto 11/2021/IST/NCA/DL - limpeza da fachada do edifício pedagógico no campus do Taguspark

2. **Objeto do Contrato:** limpeza da fachada do edifício pedagógico no campus do Taguspark, cujas especificações técnicas constam do caderno de encargos [Classificação Vocabulário Comum para os Contratos Públicos [CPV 90911200-8 serviços de limpeza de edifícios].

3. **Entidade adjudicante:** Instituto Superior Técnico, com o NIPC: 501507930, sito na Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, com o número de telefone (+351) 218 417 000, sendo o procedimento realizado pelo Núcleo de Compras e Aprovisionamento com o endereço eletrónico nca@tecnico.ulisboa.pt ; telefone (+351) 218 419 716; fax (+351) 218 417 717.

4. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada em 06 de julho de 2021, pela Exma. Vice-Presidente para a modernização administrativa, Senhora Professora Maria Isabel Ribeiro, no uso de competência delegada por via do Despacho 167/CG/2021, de 13 de maio de 2021, por impedimento da vice-presidente para os assuntos financeiros, Doutora Isabel Dias.

5. **Fundamento da escolha do procedimento**: O procedimento de formação de contrato adotado é o de Ajuste Direto Regime Geral, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro e alterado pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio e artº 112º e seguintes do mesmo código.

6. **Documentos da proposta**: A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

 6.1. Declaração de aceitação do Caderno de Encargos em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio [*cfr.* Anexo II do presente convite], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

6.3. Documento que contenha os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;

6.4. Para efeitos do ponto ***6.2***. e ***6.3***. a proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação do serviço a fornecer tais como preço, condições de pagamento, prazo de execução a partir da data de receção da nota de encomenda (conta-se dias seguidos), entre outros que se considerem relevantes.

6.5. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

6.6. O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta (exemplo: catálogos).

6.7. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em Língua Portuguesa, salvo alguns dos documentos referidos no ponto ***6.6.*** que podem ser redigidos em língua estrangeira: Inglês.

6.8. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

6.9. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. **Prazo para apresentação da proposta**: a proposta deve ser apresentada até às 18h00m do 9º dia, contados a partir do envio do convite.

7.1. **Modo de apresentação da proposta**: Os documentos que compõe a proposta deverão ser apresentados diretamente através da plataforma eletrónica "acinGov", disponível em https://www.acingov.pt.até ao termo do prazo fixado no presente convite.

7.2. A proposta assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos representantes legais, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de Agosto.

7.3. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato "ZIP" ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorre em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, sob pena de exclusão, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

7.4. Nos casos em que o certificado digital não permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do nº 7 do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

8. **Prazo de manutenção da proposta**: nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9. **Caução**: nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação da caução.

10. **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**:

10.1. Nos termos do número 1 do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

10.2. Nos termos do número 5 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados,

considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

10.3. Nos termos do número 8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

10.4. Nos termos do número 8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11. **Documentos de habilitação**: nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação [de acordo com o disposto na alínea j) do artigo 114.º do CCP], os seguintes documentos de habilitação:

11.1. Declaração do Anexo II do CCP [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP], aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio;

11.2. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que não se encontra nas seguintes previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, nomeadamente:

i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

iii) Certificado de registo criminal da empresa, bem como, certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se

encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

iv) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

11.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12. **Prazo de supressão de irregularidades:** no caso de se verificarem irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 3 dias úteis para a respetiva supressão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - _____(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de *(1)*_____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada *(2)* _____se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos,

que junta em anexo *(3)*:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ***(4)***]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º